

**PORTARIA Nº 270, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2007**

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO – DENATRAN, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 19, inciso I, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, e

Considerando o disposto na Resolução nº 219, de 11 de janeiro de 2007, do CONTRAN, que estabelece requisitos de segurança para transporte remunerado de cargas por motocicleta e motoneta;

Considerando os Relatórios Técnicos nºs. 92540-205 e 4488-204 (ensaios de retrorreflexão e análise de conformidade de fitas retrorrefletivas para colete de motociclista), elaborados pelo Instituto de Pesquisas Tecnológicas – IPT, partes integrantes do Processo nº 80001.012522/2007-68, resolve:

Art. 1º Aprovar a película retrorrefletiva marca JB Import – Importação e Exportação Ltda, para aplicação em colete de motociclistas, no transporte remunerado de cargas por motocicleta e motoneta, com as seguintes especificações:

Marca: JB Import – Importação e Exportação Ltda.

CNPJ: 03.643.744/0001-12

Requerente: JBI Comercial de Plásticos Refletivos Ltda

CNPJ: 08.308.229/0001-08

Endereço: Rua dos Três Irmãos, 201 Cj. 136 – Morumbi - SP

CEP: 05615-190 – São Paulo - SP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ALFREDO PERES DA SILVA**